



**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
UNOESC**

**ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE  
CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DA UNOESC**

**UNOESC, 2013**

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNOESC

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Trabalho de Curso (TC) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é regido por este Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 2º** O TC compreende atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos interagir com a realidade em que irão atuar, caracterizando-se como um projeto de iniciação à investigação científica em arquitetura e urbanismo, versando sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, que englobe a metodologia e as suas diversas aplicações, numa visão crítica e inovadora.

## TÍTULO II DO TRABALHO FINAL DE CURSO TFC

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** O Trabalho de Curso tem por objetivos:

- I. proporcionar ao acadêmico condições de experiências práticas em consonância com seu aprendizado no curso, visando a complementar o processo de formação profissional;
- II. possibilitar o desenvolvimento da capacidade científica do acadêmico, relacionada a sua área de atuação;
- III. transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão;
- IV. desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social;
- V. participar na identificação de novas demandas em seu campo profissional, contribuindo para o encaminhamento de soluções criativas e inovadoras para os problemas detectados.

**Art. 4º.** O acadêmico deverá evidenciar, ao longo das atividades de TC, requisitos essenciais ao desempenho da sua profissão, tais como:

- I. capacidade de internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;
- II. capacidade de compreensão do meio social, político, econômico e cultural onde está inserido e de tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente;
- III. capacidades intelectuais e sociais, como criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia, sociabilidade e consciência de seu papel no contexto sócio-econômico-cultural.

**Art. 5º.** O Trabalho de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é desenvolvido no(s) componente(s) curricular(es) de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II da Matriz 3.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MODALIDADE, CARGA HORÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 6º.** As atividades do TC serão realizadas na modalidade Pesquisa, de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do curso e neste Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 7º.** O Estágio como Pesquisa deve ser realizado em forma de Monografia, abordando um tema escolhido, relacionado à área de formação e atuação profissional.

**§ 1º.** Ao final do componente TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar um relatório de pesquisa o qual será apresentado para aprovação em banca.

**§ 2º.** Ao final do componente TC II ou Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar a Monografia e o Produto desenvolvido a qual será apresentado para aprovação em banca.

**Art. 8º.** A carga horária do TC, bem como seus pré-requisitos, deverão atender ao disposto no Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 9º.** O TC deve ser acompanhado pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, além dos professores orientadores e co-orientadores quando for o caso.

**§ 1º.** Todos, observadas suas especificidades, são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das etapas do TC, conforme determina o presente manual.

**§ 2º.** Cada trabalho desenvolvido sob a forma de Pesquisa terá, no mínimo, um professor orientador o qual deverá, preferencialmente, ser o mesmo nos componentes curriculares TC I e TC II ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 10** O TC deverá ser desenvolvido em suas etapas segundo as diretrizes institucionais e do curso e conforme definido no respectivo Plano de Ensino e Aprendizagem.

**Art. 11** O TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Elaboração de Projeto de Pesquisa;
- II. Etapa II: Desenvolvimento da Pesquisa;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca;

**Art. 12** O TC II ou Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Desenvolvimento de anteprojeto Arquitetônico e/ou Urbanístico;
- II. Etapa II: Elaboração de Monografia;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO, DA COORDENAÇÃO DO TC, DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 13** Os envolvidos nas atividades do TC, cujas atribuições estão definidas neste manual, são:

- I. Coordenação do Curso;
- II. Professores dos Componentes Curriculares de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II. da Matriz 3
- III. Professor Orientador;
- IV. Acadêmico;
- V. Banca examinadora.

## **SEÇÃO I**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 14** A Coordenação do Curso caracteriza-se como o órgão gestor que deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como acompanhar as atividades de TC.

**Art. 15** Compete à Coordenação do Curso:

- I. zelar pelo bom andamento das atividades de TC, em consonância com as normas vigentes;
- II. supervisionar, de forma geral, o TC, zelando pela observância das diretrizes do curso e Institucionais;
- III. manter contato permanente com o professor responsável pelo componente curricular e professores orientadores, visando ao aprimoramento contínuo dos TCs.
- IV. providenciar substituição de orientador caso haja necessidade, bem como zelar pelo cumprimento e bom andamento das orientações proferidas pelos orientadores de TC

## **SEÇÃO II**

### **DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 16** Os Professores dos Componentes Curriculares em que é desenvolvido o TC é o profissional devidamente credenciado no componente curricular.

§ 1º. Suas atividades serão subsidiadas por informações dos professores orientadores, quando for o caso.

§ 2º. O professor do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação deverá ser preferencialmente o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 17** Compete ao Professor do Componente Curricular:

- I. elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem e outras informações relativas ao TC;
- II. coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas respectivas a todos os acadêmicos matriculados no TC;
- III. assessorar os acadêmicos quanto ao esclarecimento sobre o funcionamento das etapas do TC;
- IV. avaliar o TC, quando for o caso;
- V. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com os professores orientadores, informando-os acerca do andamento e desempenho das atividades de TC;
- VI. definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste Manual, juntamente com a coordenação do curso;
- VII. definir e fiscalizar, conjuntamente com a coordenação do curso, o cronograma de desenvolvimento de todas as etapas do TC;
- VIII. supervisionar e apoiar o trabalho desenvolvido pelas bancas examinadoras, coletando os respectivos pareceres e notas;
- IX. preencher o diário de classe;
- X. outras atribuições definidas pela coordenação do curso.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 18** Os professores orientadores do Trabalho de Curso - TC deverão ser professores do curso, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, e indicados pela Coordenação de curso de acordo com os critérios vigentes para indicação de docentes

**Art. 19** Compete ao Professor Orientador:

- I. conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem do TC e acompanhar pedagogicamente as atividades, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;
- II. orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade no TC quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo professor do componente curricular e coordenação do curso, atendendo às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;
- III. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com o professor do componente curricular, quando for o caso, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico nas atividades de TC;
- IV. preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do estagiário e encaminhá-lo à coordenação do curso.
- V. avaliar as atividades de TC realizadas pelo(s) acadêmico(s) sob sua orientação;
- VI. participar das atividades programadas pela Instituição, coordenação do curso e pelo professor do componente curricular;
- VII. qualificar a monografia, considerando-a apta ou inapta para apresentação em Banca, através de parecer assinado;
- VIII. presidir a Banca Examinadora quando da apresentação do trabalho final de seus orientandos;
- IX. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- X. conferir a realização dos ajustes solicitados pela Banca examinadora.
- XI. Firmar termo de compromisso com o acadêmico, em relação ao aceite para orientação.

## **Seção IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

**Art. 20** Ao acadêmico devidamente matriculado no componente curricular denominado TC ou correlato, segundo o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, compete:

- I. ser assíduo e pontual às atividades do TC;
- II. elaborar e apresentar o projeto de pesquisa;
- III. participar de reuniões e atividades de orientações agendadas;
- IV. executar todas as etapas do TC, com empenho, dinamismo, criatividade, responsabilidade, ética e profissionalismo;
- V. apresentar relatórios solicitados de acordo com o Plano de Ensino e aprendizagem do componente curricular, observados os critérios metodológicos e legais pertinentes;
- VI. respeitar o cronograma de prazos estipulados pela coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular;
- VII. cumprir as exigências normativas do TC e do Regimento da Unoesc;
- VIII. realizar as atividades de TC de acordo com a programação aprovada pelo professor do componente curricular em conjunto com a coordenação do curso e segundo as orientações do professor orientador.
- IX. requerer conjuntamente com o professor orientador, a realização da Banca examinadora;
- X. realizar as alterações solicitadas pela Banca examinadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 21** Banca é um grupo de pessoas incumbidas de examinar e avaliar o TC.

**§ 1º.** Os componentes da Banca Examinadora serão definidos pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, considerando o tema do TC a ser examinado;

**§ 2º.** A Banca será constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) membros pertencentes ao quadro docente do curso, respeitando a seguinte composição:

- I. Professor Orientador do acadêmico, que a preside a banca;
- II. 01 (um) professor pertencente ao quadro docente do curso;
- III. 01 professor ou profissional convidado, com conhecimento na área da pesquisa.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22** Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

- I. presidir a banca;
- II. examinar previamente os trabalhos a ele designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- III. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- IV. preencher e assinar a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

## **SEÇÃO II**

### **DEMAIS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23** Compete aos demais membros da Banca Examinadora:

- I. examinar previamente os trabalhos a eles designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- II. avaliar e atribuir notas aos trabalhos e às apresentações, assinando a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

**§ 1º.** Os membros da Banca, em situações consideradas excepcionais a seu critério, poderão emitir o resultado final da avaliação em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação do trabalho;

**§ 2º.** O parecer da Banca deve ser baseado exclusivamente no trabalho examinado e sua apresentação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TC**

**Art. 26** O acadêmico terá tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a apresentação do trabalho.

**Parágrafo único.** O cronograma de realização das bancas poderá ser alterado a critério da coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular.

**Art. 24** A Banca Examinadora terá no máximo 20 (vinte) minutos para a realização de questionamentos ao(s) acadêmico(s) sobre o trabalho apresentado.

**Art. 25** O(s) acadêmico(s) terá(ão) prazo de até 10 (dez) dias, a partir da apresentação do trabalho, para a entrega da versão com os ajustes solicitados, quando for o caso.

**Art. 26** A entrega do TC II deverá ser protocolada, em data definida no plano de ensino e aprendizagem do componente curricular.

**Art. 27** A avaliação do TC envolverá o professor do componente curricular, os professores orientadores e a Banca examinadora.

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho do acadêmico será sempre uma avaliação individual.

**Art. 28** O acadêmico deverá ser avaliado de forma contínua, levando em consideração o perfil profissional do graduado definido no Projeto Pedagógico do curso, exemplificativamente nos seguintes itens:

- I. cumprimento e qualidade das atividades planejadas e executadas;
- II. articulação dos conteúdos adquiridos;
- III. atualização dos conhecimentos (tecnologias e metodologias), através de estudo orientado e pesquisa;
- IV. capacidade de construção textual, com coerência e coesão;
- V. capacidade de comunicação;
- VI. capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa;
- VII. atendimento às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;

- VIII. postura ético-profissional;
- IX. assiduidade e pontualidade.

**Art. 29** A nota final do componente curricular TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação, que compreende a realização do Projeto de Pesquisa, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples das avaliações parciais, previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem, e atribuídas pelo professor orientador e pelo professor do componente;
- II. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Art. 30** A nota final do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação, que compreende a elaboração da Monografia e sua apresentação em Banca, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples dos critérios previstos no Plano de Ensino e Aprendizagem, atribuídos pelo professor orientador, avaliados previamente à apresentação do trabalho em Banca;
- III. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Parágrafo Único.** A realização da Banca está condicionada à Nota 1 mínima de 7,00 (sete).

**Art. 31** A avaliação do acadêmico será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 32** Será considerado aprovado o acadêmico que:

- I. Atingir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Atingir no mínimo 7,00 (sete) nas Notas 1 e 2;
- III. Entregar o trabalho no prazo estabelecido para a coordenação do curso..

**Parágrafo Único.** Dentre as notas que compõem a Nota 1 poderão haver notas inferiores a 7,00 (sete), desde que a média aritmética simples destas seja de no mínimo 7,00 (sete).

**Art. 33** O TC não prevê a realização de avaliação A2, conforme Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 34** Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em partes, o acadêmico será reprovado no componente curricular em curso conforme previsto no Regimento da Unoesc.

**Art. 35** Os instrumentos de avaliação do TC obedecendo Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 36** São os seguintes os formulários de avaliação e acompanhamento:

- I. Formulário de avaliação do desempenho do acadêmico quando do andamento do TC, a ser preenchido pelo professor orientador;
- II. Ata de avaliação do desempenho do acadêmico durante a apresentação do TC, a ser preenchida individualmente por cada membro da Banca examinadora e assinada conjuntamente com o Presidente da Banca.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho de Gestão do Campus.

**Art. 38** Este Manual de TC do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, março de 2013.

**Prof. Vitor Carlos D'Agostini  
Presidente do Conselho de Gestão**



**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
UNOESC**

**ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE  
CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DA UNOESC**

**UNOESC, 2013**

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNOESC

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Trabalho de Curso (TC) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é regido por este Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 2º** O TC compreende atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos interagir com a realidade em que irão atuar, caracterizando-se como um projeto de iniciação à investigação científica em arquitetura e urbanismo, versando sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, que englobe a metodologia e as suas diversas aplicações, numa visão crítica e inovadora.

## TÍTULO II DO TRABALHO FINAL DE CURSO TFC

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** O Trabalho de Curso tem por objetivos:

- I. proporcionar ao acadêmico condições de experiências práticas em consonância com seu aprendizado no curso, visando a complementar o processo de formação profissional;
- II. possibilitar o desenvolvimento da capacidade científica do acadêmico, relacionada a sua área de atuação;
- III. transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão;
- IV. desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social;
- V. participar na identificação de novas demandas em seu campo profissional, contribuindo para o encaminhamento de soluções criativas e inovadoras para os problemas detectados.

**Art. 4º.** O acadêmico deverá evidenciar, ao longo das atividades de TC, requisitos essenciais ao desempenho da sua profissão, tais como:

- I. capacidade de internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;
- II. capacidade de compreensão do meio social, político, econômico e cultural onde está inserido e de tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente;
- III. capacidades intelectuais e sociais, como criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia, sociabilidade e consciência de seu papel no contexto sócio-econômico-cultural.

**Art. 5º.** O Trabalho de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é desenvolvido no(s) componente(s) curricular(es) de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II da Matriz 3.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MODALIDADE, CARGA HORÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 6º.** As atividades do TC serão realizadas na modalidade Pesquisa, de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do curso e neste Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 7º.** O Estágio como Pesquisa deve ser realizado em forma de Monografia, abordando um tema escolhido, relacionado à área de formação e atuação profissional.

**§ 1º.** Ao final do componente TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar um relatório de pesquisa o qual será apresentado para aprovação em banca.

**§ 2º.** Ao final do componente TC II ou Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar a Monografia e o Produto desenvolvido a qual será apresentado para aprovação em banca.

**Art. 8º.** A carga horária do TC, bem como seus pré-requisitos, deverão atender ao disposto no Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 9º.** O TC deve ser acompanhado pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, além dos professores orientadores e co-orientadores quando for o caso.

**§ 1º.** Todos, observadas suas especificidades, são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das etapas do TC, conforme determina o presente manual.

**§ 2º.** Cada trabalho desenvolvido sob a forma de Pesquisa terá, no mínimo, um professor orientador o qual deverá, preferencialmente, ser o mesmo nos componentes curriculares TC I e TC II ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 10** O TC deverá ser desenvolvido em suas etapas segundo as diretrizes institucionais e do curso e conforme definido no respectivo Plano de Ensino e Aprendizagem.

**Art. 11** O TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Elaboração de Projeto de Pesquisa;
- II. Etapa II: Desenvolvimento da Pesquisa;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca;

**Art. 12** O TC II ou Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Desenvolvimento de anteprojeto Arquitetônico e/ou Urbanístico;
- II. Etapa II: Elaboração de Monografia;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO, DA COORDENAÇÃO DO TC, DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 13** Os envolvidos nas atividades do TC, cujas atribuições estão definidas neste manual, são:

- I. Coordenação do Curso;
- II. Professores dos Componentes Curriculares de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II. da Matriz 3
- III. Professor Orientador;
- IV. Acadêmico;
- V. Banca examinadora.

## **SEÇÃO I**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 14** A Coordenação do Curso caracteriza-se como o órgão gestor que deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como acompanhar as atividades de TC.

**Art. 15** Compete à Coordenação do Curso:

- I. zelar pelo bom andamento das atividades de TC, em consonância com as normas vigentes;
- II. supervisionar, de forma geral, o TC, zelando pela observância das diretrizes do curso e Institucionais;
- III. manter contato permanente com o professor responsável pelo componente curricular e professores orientadores, visando ao aprimoramento contínuo dos TCs.
- IV. providenciar substituição de orientador caso haja necessidade, bem como zelar pelo cumprimento e bom andamento das orientações proferidas pelos orientadores de TC

## **SEÇÃO II**

### **DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 16** Os Professores dos Componentes Curriculares em que é desenvolvido o TC é o profissional devidamente credenciado no componente curricular.

§ 1º. Suas atividades serão subsidiadas por informações dos professores orientadores, quando for o caso.

§ 2º. O professor do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação deverá ser preferencialmente o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 17** Compete ao Professor do Componente Curricular:

- I. elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem e outras informações relativas ao TC;
- II. coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas respectivas a todos os acadêmicos matriculados no TC;
- III. assessorar os acadêmicos quanto ao esclarecimento sobre o funcionamento das etapas do TC;
- IV. avaliar o TC, quando for o caso;
- V. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com os professores orientadores, informando-os acerca do andamento e desempenho das atividades de TC;
- VI. definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste Manual, juntamente com a coordenação do curso;
- VII. definir e fiscalizar, conjuntamente com a coordenação do curso, o cronograma de desenvolvimento de todas as etapas do TC;
- VIII. supervisionar e apoiar o trabalho desenvolvido pelas bancas examinadoras, coletando os respectivos pareceres e notas;
- IX. preencher o diário de classe;
- X. outras atribuições definidas pela coordenação do curso.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 18** Os professores orientadores do Trabalho de Curso - TC deverão ser professores do curso, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, e indicados pela Coordenação de curso de acordo com os critérios vigentes para indicação de docentes

**Art. 19** Compete ao Professor Orientador:

- I. conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem do TC e acompanhar pedagogicamente as atividades, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;
- II. orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade no TC quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo professor do componente curricular e coordenação do curso, atendendo às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;
- III. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com o professor do componente curricular, quando for o caso, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico nas atividades de TC;
- IV. preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do estagiário e encaminhá-lo à coordenação do curso.
- V. avaliar as atividades de TC realizadas pelo(s) acadêmico(s) sob sua orientação;
- VI. participar das atividades programadas pela Instituição, coordenação do curso e pelo professor do componente curricular;
- VII. qualificar a monografia, considerando-a apta ou inapta para apresentação em Banca, através de parecer assinado;
- VIII. presidir a Banca Examinadora quando da apresentação do trabalho final de seus orientandos;
- IX. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- X. conferir a realização dos ajustes solicitados pela Banca examinadora.
- XI. Firmar termo de compromisso com o acadêmico, em relação ao aceite para orientação.

## **Seção IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

**Art. 20** Ao acadêmico devidamente matriculado no componente curricular denominado TC ou correlato, segundo o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, compete:

- I. ser assíduo e pontual às atividades do TC;
- II. elaborar e apresentar o projeto de pesquisa;
- III. participar de reuniões e atividades de orientações agendadas;
- IV. executar todas as etapas do TC, com empenho, dinamismo, criatividade, responsabilidade, ética e profissionalismo;
- V. apresentar relatórios solicitados de acordo com o Plano de Ensino e aprendizagem do componente curricular, observados os critérios metodológicos e legais pertinentes;
- VI. respeitar o cronograma de prazos estipulados pela coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular;
- VII. cumprir as exigências normativas do TC e do Regimento da Unoesc;
- VIII. realizar as atividades de TC de acordo com a programação aprovada pelo professor do componente curricular em conjunto com a coordenação do curso e segundo as orientações do professor orientador.
- IX. requerer conjuntamente com o professor orientador, a realização da Banca examinadora;
- X. realizar as alterações solicitadas pela Banca examinadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 21** Banca é um grupo de pessoas incumbidas de examinar e avaliar o TC.

**§ 1º.** Os componentes da Banca Examinadora serão definidos pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, considerando o tema do TC a ser examinado;

**§ 2º.** A Banca será constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) membros pertencentes ao quadro docente do curso, respeitando a seguinte composição:

- I. Professor Orientador do acadêmico, que a preside a banca;
- II. 01 (um) professor pertencente ao quadro docente do curso;
- III. 01 professor ou profissional convidado, com conhecimento na área da pesquisa.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22** Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

- I. presidir a banca;
- II. examinar previamente os trabalhos a ele designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- III. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- IV. preencher e assinar a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

## **SEÇÃO II**

### **DEMAIS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23** Compete aos demais membros da Banca Examinadora:

- I. examinar previamente os trabalhos a eles designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- II. avaliar e atribuir notas aos trabalhos e às apresentações, assinando a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

**§ 1º.** Os membros da Banca, em situações consideradas excepcionais a seu critério, poderão emitir o resultado final da avaliação em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação do trabalho;

**§ 2º.** O parecer da Banca deve ser baseado exclusivamente no trabalho examinado e sua apresentação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TC**

**Art. 26** O acadêmico terá tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a apresentação do trabalho.

**Parágrafo único.** O cronograma de realização das bancas poderá ser alterado a critério da coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular.

**Art. 24** A Banca Examinadora terá no máximo 20 (vinte) minutos para a realização de questionamentos ao(s) acadêmico(s) sobre o trabalho apresentado.

**Art. 25** O(s) acadêmico(s) terá(ão) prazo de até 10 (dez) dias, a partir da apresentação do trabalho, para a entrega da versão com os ajustes solicitados, quando for o caso.

**Art. 26** A entrega do TC II deverá ser protocolada, em data definida no plano de ensino e aprendizagem do componente curricular.

**Art. 27** A avaliação do TC envolverá o professor do componente curricular, os professores orientadores e a Banca examinadora.

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho do acadêmico será sempre uma avaliação individual.

**Art. 28** O acadêmico deverá ser avaliado de forma contínua, levando em consideração o perfil profissional do graduado definido no Projeto Pedagógico do curso, exemplificativamente nos seguintes itens:

- I. cumprimento e qualidade das atividades planejadas e executadas;
- II. articulação dos conteúdos adquiridos;
- III. atualização dos conhecimentos (tecnologias e metodologias), através de estudo orientado e pesquisa;
- IV. capacidade de construção textual, com coerência e coesão;
- V. capacidade de comunicação;
- VI. capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa;
- VII. atendimento às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;

- VIII. postura ético-profissional;
- IX. assiduidade e pontualidade.

**Art. 29** A nota final do componente curricular TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação, que compreende a realização do Projeto de Pesquisa, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples das avaliações parciais, previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem, e atribuídas pelo professor orientador e pelo professor do componente;
- II. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Art. 30** A nota final do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação, que compreende a elaboração da Monografia e sua apresentação em Banca, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples dos critérios previstos no Plano de Ensino e Aprendizagem, atribuídos pelo professor orientador, avaliados previamente à apresentação do trabalho em Banca;
- III. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Parágrafo Único.** A realização da Banca está condicionada à Nota 1 mínima de 7,00 (sete).

**Art. 31** A avaliação do acadêmico será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 32** Será considerado aprovado o acadêmico que:

- I. Atingir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Atingir no mínimo 7,00 (sete) nas Notas 1 e 2;
- III. Entregar o trabalho no prazo estabelecido para a coordenação do curso..

**Parágrafo Único.** Dentre as notas que compõem a Nota 1 poderão haver notas inferiores a 7,00 (sete), desde que a média aritmética simples destas seja de no mínimo 7,00 (sete).

**Art. 33** O TC não prevê a realização de avaliação A2, conforme Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 34** Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em partes, o acadêmico será reprovado no componente curricular em curso conforme previsto no Regimento da Unoesc.

**Art. 35** Os instrumentos de avaliação do TC obedecendo Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 36** São os seguintes os formulários de avaliação e acompanhamento:

- I. Formulário de avaliação do desempenho do acadêmico quando do andamento do TC, a ser preenchido pelo professor orientador;
- II. Ata de avaliação do desempenho do acadêmico durante a apresentação do TC, a ser preenchida individualmente por cada membro da Banca examinadora e assinada conjuntamente com o Presidente da Banca.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho de Gestão do Campus.

**Art. 38** Este Manual de TC do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, março de 2013.

**Prof. Vitor Carlos D'Agostini  
Presidente do Conselho de Gestão**



**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
UNOESC**

**ÁREA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE  
CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DA UNOESC**

**UNOESC, 2013**

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNOESC

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Trabalho de Curso (TC) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é regido por este Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 2º** O TC compreende atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos interagir com a realidade em que irão atuar, caracterizando-se como um projeto de iniciação à investigação científica em arquitetura e urbanismo, versando sobre temas relativos à área de formação e atuação profissional, que englobe a metodologia e as suas diversas aplicações, numa visão crítica e inovadora.

## TÍTULO II DO TRABALHO FINAL DE CURSO TFC

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** O Trabalho de Curso tem por objetivos:

- I. proporcionar ao acadêmico condições de experiências práticas em consonância com seu aprendizado no curso, visando a complementar o processo de formação profissional;
- II. possibilitar o desenvolvimento da capacidade científica do acadêmico, relacionada a sua área de atuação;
- III. transmitir padrões e princípios de ética profissional, necessários ao exercício da profissão;
- IV. desenvolver a criatividade, a iniciativa e a responsabilidade social;
- V. participar na identificação de novas demandas em seu campo profissional, contribuindo para o encaminhamento de soluções criativas e inovadoras para os problemas detectados.

**Art. 4º.** O acadêmico deverá evidenciar, ao longo das atividades de TC, requisitos essenciais ao desempenho da sua profissão, tais como:

- I. capacidade de internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;
- II. capacidade de compreensão do meio social, político, econômico e cultural onde está inserido e de tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente;
- III. capacidades intelectuais e sociais, como criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia, sociabilidade e consciência de seu papel no contexto sócio-econômico-cultural.

**Art. 5º.** O Trabalho de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc é desenvolvido no(s) componente(s) curricular(es) de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II da Matriz 3.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MODALIDADE, CARGA HORÁRIA E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 6º.** As atividades do TC serão realizadas na modalidade Pesquisa, de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do curso e neste Manual de Procedimentos e pelo Regimento da Unoesc.

**Art. 7º.** O Estágio como Pesquisa deve ser realizado em forma de Monografia, abordando um tema escolhido, relacionado à área de formação e atuação profissional.

**§ 1º.** Ao final do componente TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar um relatório de pesquisa o qual será apresentado para aprovação em banca.

**§ 2º.** Ao final do componente TC II ou Trabalho Final de Graduação o acadêmico deverá entregar a Monografia e o Produto desenvolvido a qual será apresentado para aprovação em banca.

**Art. 8º.** A carga horária do TC, bem como seus pré-requisitos, deverão atender ao disposto no Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 9º.** O TC deve ser acompanhado pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular, além dos professores orientadores e co-orientadores quando for o caso.

**§ 1º.** Todos, observadas suas especificidades, são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das etapas do TC, conforme determina o presente manual.

**§ 2º.** Cada trabalho desenvolvido sob a forma de Pesquisa terá, no mínimo, um professor orientador o qual deverá, preferencialmente, ser o mesmo nos componentes curriculares TC I e TC II ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CURSO**

**Art. 10** O TC deverá ser desenvolvido em suas etapas segundo as diretrizes institucionais e do curso e conforme definido no respectivo Plano de Ensino e Aprendizagem.

**Art. 11** O TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Elaboração de Projeto de Pesquisa;
- II. Etapa II: Desenvolvimento da Pesquisa;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca;

**Art. 12** O TC II ou Trabalho Final de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Etapa I: Desenvolvimento de anteprojeto Arquitetônico e/ou Urbanístico;
- II. Etapa II: Elaboração de Monografia;
- III. Etapa III: Apresentação do trabalho em Banca.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO, DA COORDENAÇÃO DO TC, DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 13** Os envolvidos nas atividades do TC, cujas atribuições estão definidas neste manual, são:

- I. Coordenação do Curso;
- II. Professores dos Componentes Curriculares de Introdução ao Trabalho Final de Graduação e Trabalho Final de Graduação para a Matriz Curricular 14 e Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II. da Matriz 3
- III. Professor Orientador;
- IV. Acadêmico;
- V. Banca examinadora.

## **SEÇÃO I**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 14** A Coordenação do Curso caracteriza-se como o órgão gestor que deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como acompanhar as atividades de TC.

**Art. 15** Compete à Coordenação do Curso:

- I. zelar pelo bom andamento das atividades de TC, em consonância com as normas vigentes;
- II. supervisionar, de forma geral, o TC, zelando pela observância das diretrizes do curso e Institucionais;
- III. manter contato permanente com o professor responsável pelo componente curricular e professores orientadores, visando ao aprimoramento contínuo dos TCs.
- IV. providenciar substituição de orientador caso haja necessidade, bem como zelar pelo cumprimento e bom andamento das orientações proferidas pelos orientadores de TC

## **SEÇÃO II**

### **DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR**

**Art. 16** Os Professores dos Componentes Curriculares em que é desenvolvido o TC é o profissional devidamente credenciado no componente curricular.

§ 1º. Suas atividades serão subsidiadas por informações dos professores orientadores, quando for o caso.

§ 2º. O professor do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação deverá ser preferencialmente o coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 17** Compete ao Professor do Componente Curricular:

- I. elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem e outras informações relativas ao TC;
- II. coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, repassando as orientações metodológicas respectivas a todos os acadêmicos matriculados no TC;
- III. assessorar os acadêmicos quanto ao esclarecimento sobre o funcionamento das etapas do TC;
- IV. avaliar o TC, quando for o caso;
- V. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com os professores orientadores, informando-os acerca do andamento e desempenho das atividades de TC;
- VI. definir a operacionalização dos procedimentos de avaliação previstos neste Manual, juntamente com a coordenação do curso;
- VII. definir e fiscalizar, conjuntamente com a coordenação do curso, o cronograma de desenvolvimento de todas as etapas do TC;
- VIII. supervisionar e apoiar o trabalho desenvolvido pelas bancas examinadoras, coletando os respectivos pareceres e notas;
- IX. preencher o diário de classe;
- X. outras atribuições definidas pela coordenação do curso.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 18** Os professores orientadores do Trabalho de Curso - TC deverão ser professores do curso, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, e indicados pela Coordenação de curso de acordo com os critérios vigentes para indicação de docentes

**Art. 19** Compete ao Professor Orientador:

- I. conhecer o Plano de Ensino e Aprendizagem do TC e acompanhar pedagogicamente as atividades, buscando assegurar o desenvolvimento intelectual, ético, moral e cidadão do acadêmico;
- II. orientar o(s) acadêmico(s) sob sua responsabilidade no TC quanto aos aspectos técnicos, metodológicos e operacionais, de acordo com o que for definido pelo professor do componente curricular e coordenação do curso, atendendo às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;
- III. atuar de forma articulada com a coordenação do curso e com o professor do componente curricular, quando for o caso, informando-os acerca do andamento e desempenho do acadêmico nas atividades de TC;
- IV. preencher e assinar formulário de controle de frequência e desempenho do estagiário e encaminhá-lo à coordenação do curso.
- V. avaliar as atividades de TC realizadas pelo(s) acadêmico(s) sob sua orientação;
- VI. participar das atividades programadas pela Instituição, coordenação do curso e pelo professor do componente curricular;
- VII. qualificar a monografia, considerando-a apta ou inapta para apresentação em Banca, através de parecer assinado;
- VIII. presidir a Banca Examinadora quando da apresentação do trabalho final de seus orientandos;
- IX. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- X. conferir a realização dos ajustes solicitados pela Banca examinadora.
- XI. Firmar termo de compromisso com o acadêmico, em relação ao aceite para orientação.

## **Seção IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

**Art. 20** Ao acadêmico devidamente matriculado no componente curricular denominado TC ou correlato, segundo o que dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, compete:

- I. ser assíduo e pontual às atividades do TC;
- II. elaborar e apresentar o projeto de pesquisa;
- III. participar de reuniões e atividades de orientações agendadas;
- IV. executar todas as etapas do TC, com empenho, dinamismo, criatividade, responsabilidade, ética e profissionalismo;
- V. apresentar relatórios solicitados de acordo com o Plano de Ensino e aprendizagem do componente curricular, observados os critérios metodológicos e legais pertinentes;
- VI. respeitar o cronograma de prazos estipulados pela coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular;
- VII. cumprir as exigências normativas do TC e do Regimento da Unoesc;
- VIII. realizar as atividades de TC de acordo com a programação aprovada pelo professor do componente curricular em conjunto com a coordenação do curso e segundo as orientações do professor orientador.
- IX. requerer conjuntamente com o professor orientador, a realização da Banca examinadora;
- X. realizar as alterações solicitadas pela Banca examinadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 21** Banca é um grupo de pessoas incumbidas de examinar e avaliar o TC.

**§ 1º.** Os componentes da Banca Examinadora serão definidos pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, considerando o tema do TC a ser examinado;

**§ 2º.** A Banca será constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) membros pertencentes ao quadro docente do curso, respeitando a seguinte composição:

- I. Professor Orientador do acadêmico, que a preside a banca;
- II. 01 (um) professor pertencente ao quadro docente do curso;
- III. 01 professor ou profissional convidado, com conhecimento na área da pesquisa.

## **SEÇÃO I**

### **DOS PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22** Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

- I. presidir a banca;
- II. examinar previamente os trabalhos a ele designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- III. registrar as sugestões da Banca e acompanhar as alterações;
- IV. preencher e assinar a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

## **SEÇÃO II**

### **DEMAIS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23** Compete aos demais membros da Banca Examinadora:

- I. examinar previamente os trabalhos a eles designados, dentro do prazo estabelecido pela coordenação do curso, conjuntamente com o professor do componente curricular, se for o caso;
- II. avaliar e atribuir notas aos trabalhos e às apresentações, assinando a ata de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pelo professor do componente curricular.

**§ 1º.** Os membros da Banca, em situações consideradas excepcionais a seu critério, poderão emitir o resultado final da avaliação em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação do trabalho;

**§ 2º.** O parecer da Banca deve ser baseado exclusivamente no trabalho examinado e sua apresentação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO TC**

**Art. 26** O acadêmico terá tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a apresentação do trabalho.

**Parágrafo único.** O cronograma de realização das bancas poderá ser alterado a critério da coordenação do curso conjuntamente com o professor do componente curricular.

**Art. 24** A Banca Examinadora terá no máximo 20 (vinte) minutos para a realização de questionamentos ao(s) acadêmico(s) sobre o trabalho apresentado.

**Art. 25** O(s) acadêmico(s) terá(ão) prazo de até 10 (dez) dias, a partir da apresentação do trabalho, para a entrega da versão com os ajustes solicitados, quando for o caso.

**Art. 26** A entrega do TC II deverá ser protocolada, em data definida no plano de ensino e aprendizagem do componente curricular.

**Art. 27** A avaliação do TC envolverá o professor do componente curricular, os professores orientadores e a Banca examinadora.

**Parágrafo único.** A avaliação de desempenho do acadêmico será sempre uma avaliação individual.

**Art. 28** O acadêmico deverá ser avaliado de forma contínua, levando em consideração o perfil profissional do graduado definido no Projeto Pedagógico do curso, exemplificativamente nos seguintes itens:

- I. cumprimento e qualidade das atividades planejadas e executadas;
- II. articulação dos conteúdos adquiridos;
- III. atualização dos conhecimentos (tecnologias e metodologias), através de estudo orientado e pesquisa;
- IV. capacidade de construção textual, com coerência e coesão;
- V. capacidade de comunicação;
- VI. capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa;
- VII. atendimento às normas metodológicas indicadas pela Unoesc;

- VIII. postura ético-profissional;
- IX. assiduidade e pontualidade.

**Art. 29** A nota final do componente curricular TC I ou Introdução ao Trabalho Final de Graduação, que compreende a realização do Projeto de Pesquisa, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples das avaliações parciais, previstas no Plano de Ensino e Aprendizagem, e atribuídas pelo professor orientador e pelo professor do componente;
- II. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Art. 30** A nota final do componente curricular TC II ou Trabalho Final de Graduação, que compreende a elaboração da Monografia e sua apresentação em Banca, resultará da média aritmética simples das seguintes notas:

- I. **Nota 1:** média aritmética simples dos critérios previstos no Plano de Ensino e Aprendizagem, atribuídos pelo professor orientador, avaliados previamente à apresentação do trabalho em Banca;
- III. **Nota 2:** média aritmética simples das notas atribuída na banca ao trabalho e à apresentação, pelo professor pertencente ao quadro docente do curso e pelo professor ou profissional convidado.

**Parágrafo Único.** A realização da Banca está condicionada à Nota 1 mínima de 7,00 (sete).

**Art. 31** A avaliação do acadêmico será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 32** Será considerado aprovado o acadêmico que:

- I. Atingir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Atingir no mínimo 7,00 (sete) nas Notas 1 e 2;
- III. Entregar o trabalho no prazo estabelecido para a coordenação do curso..

**Parágrafo Único.** Dentre as notas que compõem a Nota 1 poderão haver notas inferiores a 7,00 (sete), desde que a média aritmética simples destas seja de no mínimo 7,00 (sete).

**Art. 33** O TC não prevê a realização de avaliação A2, conforme Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 34** Em caso de comprovação de plágio ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em partes, o acadêmico será reprovado no componente curricular em curso conforme previsto no Regimento da Unoesc.

**Art. 35** Os instrumentos de avaliação do TC obedecendo Manual de Avaliação de disciplinas práticas do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 36** São os seguintes os formulários de avaliação e acompanhamento:

- I. Formulário de avaliação do desempenho do acadêmico quando do andamento do TC, a ser preenchido pelo professor orientador;
- II. Ata de avaliação do desempenho do acadêmico durante a apresentação do TC, a ser preenchida individualmente por cada membro da Banca examinadora e assinada conjuntamente com o Presidente da Banca.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho de Gestão do Campus.

**Art. 38** Este Manual de TC do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unoesc entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, março de 2013.

**Prof. Vitor Carlos D'Agostini  
Presidente do Conselho de Gestão**